



2371

Folha n.º 02 do proc.
Nº 2371 de 20 22
(a) _____

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:  
Justiça e Redação e de  
Finanças e Orçamento  
14 / 06 / 2022  
PRESIDENTE

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**"CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO DOUTOR EVARISTO MARCONDES CESAR, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."**

Art. 1º Fica concedido o título de "Cidadão Sulsancaetanense" ao Doutor Evaristo Marcondes Cesar, pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º O respectivo título será entregue ao homenageado em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência em data oportuna, especialmente para esta finalidade.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

03  

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### **Justificativa**

É com imensa honra que editamos esta proposição, a fim de conceder o título de "Cidadão Sulsancaetanense" ao Doutor Evaristo Marcondes Cesar.

Nascido em 03/04/1944 em São Paulo (capital), filho de Geraldo Evaristo Marcondes Cesar e Lucia Lorenzo Marcondes Cesar, o Doutor Evaristo Marcondes Cesar residiu na infância, adolescência e início da vida adulta no bairro Parada Inglesa, na Zona Norte de São Paulo.

Conclui o ensino fundamental e médio em colégio particulares e públicos.

Cursou a faculdade de medicina da Santa Casa de São Paulo.

Especialista em Ortopedia e Traumatologia pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia.

Especialista em Medicina do Trabalho pelo Departamento de Higiene e Medicina do trabalho da Santa Casa de São Paulo.

Especialista em Homeopatia pela Sociedade Brasileira de Homeopatia.

Conclui o curso de especialização em Administração Hospital na Faculdade de Ciências da Saúde - São Camilo São Paulo.

Foi estagiário por 3 anos no Serviço de Obstetrícia da Casa Maternal e da Infância da Legião Brasileira de Assistência.

Concluiu o curso de Conhecimentos e Experiências a Cursos de Conhecimentos e Experiências Práticas no Diagnóstico e Manejo da Dor.

Concluiu o Curso da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, foi aprovado em concurso público pela Secretaria de Estado de Saúde pela Secretaria do Estado da Saúde em São Paulo e em concurso público promovido pelo Instituto Nacional de Previdência Social.

04  
—  
⊕

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Membro da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia e Membro do Comitê Brasileiro de Patologia do Quadril.

Participou de todos os Congressos Brasileiros de Ortopedia e Traumatologia na qualidade de congressista ou de palestrante.

Participou de congressos promovidos pelo SICOT (Sociedade Internacional de Ortopedia e Traumatologia, em Kyoto no Japão).

Fez cursos internacionais de técnicas Cirúrgicas Avançados em Lyon (França), em Munique (Alemanha), em Grenoble (França), e em Coimbra (Portugal).

Recebeu da Sociedade Brasileira de Heráldica e Medalha Cultural e Cívica José Bonifácio de Andrada e Silva e a Medalha do Segundo Centenário de Nascimento de D. João VI oficializada pelo Estado de São Paulo.

Tem 50 anos de exercícios na área de Ortopedia e Traumatologia em São Caetano do Sul e São Paulo.

Seu primeiro emprego foi em São Caetano do Sul, no Hospital Pompéia.

Trabalha até o presente momento em São Caetano do Sul, cidade onde exerceu suas funções profissionais em toda a sua carreira e onde reside desde 1977.

Ante ao exposto, conto com o acolhimento deste Projeto de Decreto Legislativo, pelos meus Nobres Pares e sua posterior aprovação.

Plenário dos Autonomistas, 13 de junho de 2022.

**JANDER CAVALCANTI DE LIRA**  
**(PROFESSOR JANDER LIRA)**  
**VEREADOR**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

07

**PROC. Nº 2371/2022**

**AUTOR: JANDER CAVALCANTI DE LIRA**

**ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE "CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO DOUTOR EVARISTO MARCONDES CESAR, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."**

**PARECER Nº 430, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria do Vereador Jander Cavalcanti de Lira, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade conceder título de 'cidadão sulsancaetanense' ao Doutor Evaristo Marcondes Cesar, pelos relevantes serviços prestados ao município."

A medida é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, encontra arrimo dentro do âmbito das atribuições de competência exclusiva da Câmara Municipal, consoante os ditames consagrados no artigo 7º, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, a questão alvitrada, na mesma forma mandamental, inserta na disposição legal suso referida, determina que seja o Decreto Legislativo aprovado em escrutínio público, pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros desta Edilidade.

Sob o prisma que compete a esta Comissão opinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há a obstaculizar o acolhimento da propositura em tela.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 2371/2022**

**FAVORÁVEL**, pois, é o nosso parecer.

Sala de Reuniões, 28 de junho de 2022

Ver. Marcos Sérgio Gonçalves Fontes  
**Presidente**

Ver. Rodney Cláudio Alexandre  
**Relator**

**Membros:**

Ver. Américo Scucuglia Junior

Ver. Jander Cavalcanti de Lira

Ver. Matheus Lothaller Gianello

Aprovado na reunião de 28.06.22



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 2371/2022**

**AUTOR: JANDER CAVALCANTI DE LIRA**

**ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE "CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO DOUTOR EVARISTO MARCONDES CESAR, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."**

**PARECER Nº 155, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do Vereador Jander Cavalcanti de Lira, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade conceder título de 'cidadão sulsancaetanense' ao Doutor Evaristo Marcondes Cesar, pelos relevantes serviços prestados ao município."

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 2371/2022**

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,  
**FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

Sala de Reuniões, 28 de junho de 2022.

  
Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa  
**Presidente**

  
Ver. Gilberto Costa Marques  
**Relator**

**Membros:**

  
Ver. Roberto Luiz Vidoski

Ver. Thaianne Spinello

  
Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Aprovado na reunião de 28.06.2022